



## ***Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço***

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000*

*CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES*

*[www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br](http://www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

### **LEI Nº 524/2013**

**EMENTA:** *DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ÁREA DE SAÚDE ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **MIGUEL LOURENÇO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, solicita ao Poder Legislativo Municipal autorização para realização de processo seletivo simplificado de acordo com a legislação para os seguintes cargos:

**Art. 1º - 04 (quatro) enfermeiros** no regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas por 72 (setenta e duas) de folga, percebendo remuneração de R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais) acrescidos de adicional de insalubridade e adicional noturno de acordo com a Lei 234/2009;

**Art. 2º - 01 (um) enfermeiro responsável técnico**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, percebendo remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009;

**Art. 3º - 02 (dois) enfermeiros**, para a função de enfermeiro – PSF (Programa de Saúde da Família), com dedicação em tempo integral, cumprindo jornada semanal de 40 (quarenta) horas e percebendo salário mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009;

**Art. 4º - 02 (dois) odontólogos**, para a função de odontólogo de família – PSF (Programa de Saúde da Família), com dedicação em tempo integral, cumprindo jornada semanal de 40 (quarenta) horas e percebendo salário mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009;

**Art. 5º - 01 (um) fisioterapeuta**, para atender o Sistema de Saúde do Município de Divino de São Lourenço, percebendo salário mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009, cumprindo jornada semanal de 30 (trinta) horas,



## ***Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço***

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

[www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br](http://www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

ambulatorial, de acordo com as necessidades da municipalidade, para assistir à Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento à população;

**Art. 6º - 01 (um) psicólogo, 01 (um) nutricionista, 01 (um) fonoaudiólogo, 01(um) terapeuta ocupacional, 01 (um) Assistente Social**, com carga horária semanal de 40 (trinta) horas, percebendo remunerações de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei nº 324/2009;

**Art. 7º - 01 (um) farmacêuticos, 01 (um) psicólogo**, para atender o Sistema de Saúde do Município de Divino de São Lourenço, percebendo salário mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009, cumprindo jornada semanal de 30 (trinta) horas, ambulatorial, urgências e emergências, de acordo com as necessidades da municipalidade, para assistir à Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento à população;

**Art. 8º - 01 (um) profissional de nível superior (enfermeiro, farmacêutico, veterinário e outros de áreas afins)** para atuar como coordenador das vigilâncias em saúde desta municipalidade, percebendo remuneração de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), acrescido de adicional de insalubridade de acordo com a Lei nº 324/2009, cumprindo jornada semanal de 40 (quarenta) horas;

**Art. 9º - 01 (um) Técnico em Radiologia**, com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, percebendo salário mensal de R\$ 1.199,00 (mil cento e noventa e nove reais), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009;

**Art. 10 - 04 (quatro) auxiliar de enfermagem** no regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas por 72 (setenta e duas) de folga, percebendo salário mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), acrescidos de adicional de insalubridade e adicional noturno de acordo com a Lei 234/2009;

**Art. 11 - 02 (dois) auxiliares de enfermagem**, para função de auxiliar de enfermagem – PSF (Programa de Saúde da Família), com dedicação em tempo integral, cumprindo jornada semanal de 40 (quarenta) horas e percebendo salário mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 234/2009;



## ***Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço***

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

[www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br](http://www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

**Art. 12 - 02 (dois) auxiliares de consultório odontológico**, para a função de auxiliar de consultório odontológico – PSF (Programa de Saúde da Família), com dedicação em tempo integral, cumprindo jornada semanal de 40 (quarenta) horas e percebendo salário mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009;

**Art. 13 - 02 (dois) agentes endemias**, percebendo salário mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), acrescidos de 20% de adicional de insalubridade, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde no controle da erradicação da Dengue e Endemias no Município de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo.

**Art. 14 - 02 (dois) Operador de Serviços Público Municipal**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo salário mensal de R\$ 807,00 (oitocentos e sete reais);

**Art. 15 - 05 (cinco) motoristas**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo remuneração mensal de R\$ 807,00 (oitocentos e sete reais), acrescido de adicional de insalubridade e adicional noturno de acordo com a Lei nº 324/2009;

**Art. 16 - 03 (três) Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo remuneração mensal de R\$ 807,00 (oitocentos e sete reais), acrescido de adicional de insalubridade de acordo com a Lei nº 324/2009;

**Art. 17** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações subsequentes:

**10.302.000013-2036-3.1.90.04.00 – Ficha 00041 – Fonte 0201**

**10.301.000013-2034-3.1.90.04.00 – Ficha 0004 – Fonte 201**

**ESP - 10.301.000016-2033-3.1.90.04.00 – Ficha 00037 – Fonte 203**



## ***Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço***

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000*

*CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES*

*[www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br](http://www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

---

**SB – 10.301.000015-2035-3.1.90.04.00 – Ficha 00036 – Fonte 0203**

**10.301.000013-2034-3.1.90.04.00 – Ficha 00004 – Fonte 0201**

**10.302.000013-2036-3.1.90.04.00 – Ficha 00041 – Fonte 201**

**ESP - 10.301.000016-2033-3.1.90.04.00 – Ficha 00037 – Fonte 203**

**ECD – 10.305.000018-2037-3.1.90.04.00 – Ficha 00055 – Fonte 0203**

**10.301.000013.2034-3.1.90.04.00 – Ficha 00004 – Fonte 0201**

**Art. 18** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

**Art. 19** - Revogam-se as disposições em contrário.

Divino de São Lourenço, em 20 de dezembro de 2013.

***Miguel Lourenço da Costa***  
***Prefeito Municipal***